

período de cinco (5) anos, a contar da data da respectiva produção.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 14 de Agosto de 1953

~~João de Deus~~ Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

João de Camargo Secretário Contador

Lei nº 203 de 14 de Agosto de 1953

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar a diversas verbas:

Orestes Romano - Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

131-8/07/0 - Pessoal Fixo III	Cr\$ 200,00
131-8/09/3 - Material de Consumo I	Cr\$ 5000,00
131-8/09/4 - Despesas Diversas III	Cr\$ 500,00
221-8/89/2 - Material Permanente	Cr\$ 40.000,00
251-8/63/3 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
311-8/81-1 - Pessoal Variável I	Cr\$ 20.000,00
311-8/81-3 - Material de Consumo III	Cr\$ 5000,00
312-8-81-7 - Pessoal Variável	Cr\$ 7000,00

331-8/89-3 - Material de Consumo II Gr# 5.000,00 /
 421-8/49-3 - Material de Consumo I Gr# 10.000,00 /
 431-8-33-2 - Material Permanente II Gr# 10.000,00 /
 431-8-33-4 - Despesas Diversas Gr# 200,00 /
 611-8-48-4 - Despesas Diversas Gr# 10.000,00 /
 721-8-91-4 - Despesas Diversas II Gr# 10.000,00 /

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade em 14 de Agosto de 1953

~~João~~ ~~Guerra~~ ~~Guerra~~ Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal no mesmo data supra.

João Bueno de Carvalho - Secretário Contador

Lei nº 204 de 22 de Setembro de 1953

Que dispõe sobre recebimento por doação e permuta áreas de ruas de diversos.

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Cidade, usando de suas atribuições, conferidas por Lei

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber dos Srs. Eugênio de Oliveira Leite, Fernando Crocchio e Manoel